



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA - SEBRAE

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2019

Porto Velho, RO, 02 de maio de 2019



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2019

- I. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia - Sebrae, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Campos Sales, nº3421, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-281, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, por meio da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC, torna pública a abertura das inscrições para **CHAMADA PÚBLICA POR SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO**, na forma estabelecida neste Edital, com base na Política de Patrocínio do Sistema Sebrae e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- II. A presente Chamada Pública e seus anexos estabelecem normas e procedimentos de apresentação de projetos de patrocínio no estado de Rondônia e podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE disponível em sebrae.ro.
- III. Integra este Edital, para todos os fins, a Política de Patrocínio do Sistema Sebrae, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- IV. Fica assegurado ao Sebrae em Rondônia o direito de cancelar, no todo ou em parte, prorrogar ou suspender o período de inscrições ou demais etapas desta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.
- V. Todo e qualquer esclarecimento em relação a Chamada Pública deverá ser realizado pelo e-mail: patrocínio@ro.sebrae.com.br e será respondido pela Unidade de Marketing e Comunicação - UMC.
- VI. O cronograma de realização desta presente chamada pública será o seguinte:

Período	Fase
De 06/05/2019 a 06/06/2019*	Inscrição de propostas
De 07/06/2019 a 22/06/2019	Avaliação das propostas
24/06/2019	Divulgação do resultado

*Até as 23h59m.

1. DAS DEFINIÇÕES DO PATROCÍNIO

- 1.1. O Sebrae em Rondônia – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia possui como sua missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo de Rondônia.
- 1.2. Para cumprir a sua missão Sebrae em Rondônia apoia e desenvolve projetos que disseminam informação, produzem e difundem conhecimento, criam oportunidades para os segmentos produtivos de pequeno porte e contribuem para tornar os pequenos negócios mais bem preparados para atuar no mundo globalizado.



- 1.3. Deste modo, visando potencializar os resultados de sua atuação, por meio da concessão de patrocínio o Sebrae em Rondônia associa a sua imagem a eventos e ações que tenham como propósito gerar benefícios para os pequenos negócios.
- 1.4. Ao contribuir para viabilizar projetos de relevância para os pequenos negócios, o Sebrae em Rondônia valoriza a sua imagem institucional e reforça o seu posicionamento como Entidade indutora do desenvolvimento dos pequenos negócios e da disseminação da cultura empreendedora no Brasil.
- 1.5. Deste modo, Patrocínio é o apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular a competitividade dos pequenos negócios, bem como consolidar a imagem do Sebrae em Rondônia e o seu compromisso com a cultura empreendedora.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presente Chamada Pública objetiva apoiar financeiramente projetos de terceiros, associando a sua imagem e credibilidade ao evento ou ação patrocinada, visando contemplar ao menos um dos seguintes objetivos:
- a) Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do Sebrae em Rondônia;
 - b) Promover a novação dos Pequenos Negócios de Rondônia;
 - c) Fortalecer a cooperação entre os Pequenos Negócios de Rondônia;
 - d) Estimular e potencializar a conquista e ampliação de mercado dos Pequenos Negócios do estado;
 - e) Estimular e potencializar o acesso a serviços financeiros pelos Pequenos Negócios do estado;
 - f) Articular, propor e apoiar a implementação e políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos Pequenos Negócios de Rondônia;
 - g) Contribuir para o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos locais, com foco nos Pequenos Negócios;
 - h) Sensibilizar, informar, educar, difundir conhecimentos e/ou trocar experiências, com vistas ao desenvolvimento, modernização, fortalecimento e competitividade dos Pequenos Negócios no estado;
 - i) Fomentar práticas de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade socioambiental;
 - j) Facilitar o acesso dos Pequenos Negócios às novas tecnologias; e
 - k) Promover a cultura do empreendedorismo.

3. DAS VEDAÇÕES

- 3.1. O Sebrae em Rondônia não patrocinará projetos:



- a) Que estejam em desacordo com a Política instituída pela resolução CDN N° 305/2018, que institui diretrizes de patrocínios no Sistema Sebrae;
- b) Cujo proponente seja pessoa física;
- c) Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária atividade compatível com o projeto a ser patrocinado;
- d) Que tenha sido apresentado por proponente cujas contas prestadas em decorrência de outro (s) convênio (s) ou patrocínio (s) celebrado (s) com o Sistema Sebrae que tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam sob análise;
- e) Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou contratar com o Sistema Sebrae, tenha processos judicial contra o Sistema Sebrae ou esteja inadimplente perante o Sistema Sebrae por qualquer motivo;
- f) Realizado, organizado ou coordenado pelo Sistema Sebrae;
- g) Apresentado por proponente que tenha sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae ou Sebrae em Rondônia do projeto;
- h) Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;
- i) De caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
- j) Cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- k) Que caracterizem, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- m) Cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
- n) Realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços;
- o) Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidade Inidôneas com a Administração Pública (CEMPI); e
- p) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae.

3.2. Serão automaticamente inabilitados, sem necessidade de prévia comunicação, os proponentes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal e ilícito.

3.3. Somente poderão encaminhar proposição de projetos de patrocínio os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituído por documento formal e legalmente válido.

4. TIPOS DE PROJETOS PATROCINADOS

4.1. O Sebrae em Rondônia nesta chamada irá patrocinar projetos que sejam relevantes para os pequenos negócios ou promovam a cultura do empreendedorismo, assim classificados:

- a) **Eventos:** feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e fóruns;



- b) **Produções diversas:** audiovisuais, livros, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse dos pequenos negócios;
- c) **Ações diversas:** produções audiovisuais e projetos de caráter social, econômico e cultural.

4.2. Somente são elegíveis projetos com data de início das contrapartidas compreendidas entre 01 de julho de 2019 e 10 de dezembro de 2019.

4.3. Os projetos podem ser exclusivamente de âmbito Estadual ou Municipal.

5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. O montante destinado à presente Chamada Pública é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e está previsto no planejamento orçamentário do Sebrae em Rondônia para 2019.

5.2. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado o limite de máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.3. A critério da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC, e da Unidade de Atendimento e Relacionamento com o Cliente – UARC ambas do Sebrae em Rondônia, o projeto poderá ser patrocinado no seu valor total ou parcial, em relação à cota pleiteada, não cabendo recurso do montante aprovado.

5.4. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem o valor solicitado ao Sebrae em Rondônia, considerando-se os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	%
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (não são considerados bens de uso permanente ou itens para reforma nas instalações do evento)	30
RECURSOS HUMANOS	20
DIVULGAÇÃO	50

5.5. Os projetos habilitados poderão obter patrocínio complementar de outras entidades ou empresas. Contudo, não se admitirá mudanças no projeto aprovado para ajustá-lo às exigências de outros patrocinadores.



- 5.6. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Sebrae em Rondônia, levando-se em consideração os itens “Divulgação” e “Infraestrutura e Logística”.
- 5.7. O projeto aprovado neste Edital deverá ser realizado impreterivelmente em 2019. Caso o proponente não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo Sebrae em Rondônia, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da primeira contrapartida acordada no formulário de solicitação.
- 5.8. Caso a regra do item 5.7 não seja observada, o proponente estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao Sebrae em Rondônia, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua inabilitação.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, enquanto a Chamada Pública estiver em vigor via internet, no endereço eletrônico sebrae.ro/patrocínio, e enviadas via e-mail para patrocínio@ro.sebrae.com.br.
- 6.2. No ato da inscrição deverá ser anexada ao sistema toda a documentação abaixo indicada:
- Formulário de Solicitação de Patrocínio conforme previsto no Anexo I;
 - Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente as soluções/serviços que pleiteados;
 - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - Alvará de funcionamento, ou documento equivalente vigente.
 - Identidade e do CPF do (s) representante (s) legal(is) do proponente.
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - Declaração de Relação de Parentesco, conforme anexo I.
 - Declaração de Responsabilidade Social, conforme Anexo II.
- 6.3. AS comprovações de regularidade exigida no item 5.3 serão feitas através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4. Caso o proponente não seja contribuinte, deverá enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal e o Contador responsável pela empresa.



- 6.5. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante todo o processo de concessão do patrocínio. Como também se responsabilizar em enviar ao Sebrae em Rondônia nova documentação, em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.
- 6.6. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão inabilitação automática do projeto.
- 6.7. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e o envio, exclusivamente por meio eletrônico do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site e demais documentos
- 6.8. O Sebrae em Rondônia não se responsabilizará por falhas geradas por qualquer situação, inclusive por casos fortuitos ou de força maior.
- 6.9. O acompanhamento do processo da Chamada Pública é responsabilidade do proponente e deve ser verificado no site sebrae.ro.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. Os projetos deverão evidenciar a oferta ao Sebrae em Rondônia de contrapartidas que enfoquem a relevância estratégica do projeto para os pequenos negócios.
- 7.2. As contrapartidas decorrentes do patrocínio deverão proporcionar o retorno institucional e de visibilidade para o Sebrae em Rondônia, bem como os benefícios diretos e/ou indiretos para os pequenos negócios.
- 7.3. Em sua análise técnica, o Sebrae em Rondônia irá considerar contrapartidas, tais como:
 - a) EVENTOS
 - I. Cessão de espaço para exposição de pequenos negócios.
 - II. Descontos, de no mínimo 30% (trinta por cento) ou gratuidade para participação de empresários de pequenos negócios.
 - III. Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse dos pequenos negócios.
 - IV. Cessão de espaço para o Sebrae em Rondônia realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante.
 - V. Cessão de espaço para o Sebrae em Rondônia realizar rodadas de negócios.



- VI. Cessão de espaço para exposição do Sebrae em Rondônia em estande institucional.
 - VII. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do Sebrae em Rondônia na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão.
 - VIII. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae em Rondônia na mesa de abertura solene.
 - IX. Cessão de espaço para participação de representantes do Sebrae em Rondônia como palestrantes, painelistas, mediadores etc.
 - X. Aplicação da marca Sebrae em Rondônia no material de divulgação do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias.
 - XI. Aplicação da marca Sebrae em Rondônia nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres).
 - XII. Citação do Sebrae em Rondônia na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do Sebrae em Rondônia em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado.
 - XIII. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais.
 - XIV. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, com CNPJ, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do Sebrae em Rondônia.
 - XV. Cessão de espaço para o Sebrae em Rondônia para orientações e atendimentos diversos na programação do evento.
- b) PUBLICAÇÕES DIVERSAS
- I. Conteúdo editorial relevante para os pequenos negócios.
 - II. Acessibilidade dos pequenos negócios ao conteúdo editado: descontos ou gratuidade.
 - III. Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, case, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do Sebrae em Rondônia.
 - IV. Exposição da marca Sebrae em Rondônia nas publicações diversas.
 - V. Cessão de cotas de exemplares do anuário ou da pesquisa para o Sebrae em Rondônia.
 - VI. Autorização para download do anuário ou da pesquisa no site do Sebrae/RO.
 - VII. Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao Sebrae em Rondônia.
 - VIII. Cessão de espaço para participação do Sebrae em Rondônia em solenidade de lançamento do anuário ou da pesquisa.



- 7.4. A realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo (a) patrocinado (a), junto ao Sebrae em Rondônia, conforme estabelecido no contrato de patrocínio e no Manual de Prestação de Contas.
- 7.5. No patrocínio de anuários ou pesquisas, é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do Sebrae em Rondônia, antes da publicação.
- 7.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Sebrae em Rondônia poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte os valores das parcelas do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.
- 7.7. O valor de repasse aprovado pelo Sebrae em Rondônia não está diretamente relacionado ao custo total do projeto e, este, se reserva o direito de definir o montante de recursos a ser alocado, de acordo com seu interesse e disponibilidade, não cabendo recurso desta decisão.
- 7.8. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao Sebrae em Rondônia quaisquer atribuições operacionais relacionadas a divulgação e cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento.
- 7.9. A logomarca do Sebrae em Rondônia deverá ser aplicada de forma padronizada, definida e aprovada pela instituição em todas as peças, conforme Manual de Identidade da Marca, disponível no portal na mesma página em que se encontra o formulário de patrocínio.

8. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 8.1. Esta etapa consiste na análise dos projetos e de toda a documentação prevista no item 5 desta Chamada Pública.
- 8.2. Os projetos cadastrados nesta Seleção serão analisados pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae em Rondônia e pela Unidade de Atendimento e Relacionamento com o Cliente conforme critérios definidos neste Edital.
- 8.3. Todas as decisões da Unidade de Marketing e Comunicação e da Unidade de Atendimento e Relacionamento com o Cliente do Sebrae em Rondônia serão publicadas exclusivamente no endereço sebrae.ro/patrocínio.



- 8.4. Poderão ser realizadas diligências para complementação da documentação de habilitação, bem como verificar a veracidade e compatibilidade das informações contidas nos projetos e na documentação apresentada.
- 8.5. Os projetos habilitados nesta etapa seguirão para a fase de negociação.
- 8.6. O resultado desta habilitação será divulgado no endereço sebrae.ro/patrocinio, não cabendo qualquer recurso por parte dos proponentes em caso de não habilitação

9. NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Esta fase compreende o consenso nas negociações de contrapartidas entre o proponente habilitado e a UMC.
- 9.2. A UMC informará ao proponente, por mensagem eletrônica, o valor do repasse aprovado para o patrocínio solicitado. O proponente deverá se posicionar sobre o seu interesse ou não em manter a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de mensagem eletrônica, ao endereço patrocinio@ro.sebrae.com.br. O não posicionamento do proponente implicará desclassificação da proposta.
- 9.3. O proponente, cuja proposta foi habilitada, poderá negociar com a UMC eventuais adequações de contrapartidas, desde que não alterem em qualquer hipótese o valor aprovado.
- 9.4. Após a conclusão das negociações de contrapartida, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para envio da proposta consolidada.
- 9.5. Alterações posteriores à homologação do projeto implicarão sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do Sebrae em Rondônia.
- 9.6. Os projetos cuja negociação da cota de patrocínio e respectivas contrapartidas, entre o Sebrae em Rondônia e o proponente, resultem em comum acordo entre as partes, estarão aptos à homologação do patrocínio.
- 9.7. Os projetos cujas negociações não cheguem a um consenso serão desclassificados através de decisão irreversível.
- 9.8. O resultado desta negociação será divulgado no endereço sebrae.ro, não cabendo qualquer recurso por parte dos proponentes em caso de não aprovação da negociação.



10. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a etapa de negociação os projetos em condições de serem patrocinados serão encaminhados para aprovação pela Diretoria Executiva.
- 10.2. O cancelamento do projeto aprovado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro.
- 10.3. O patrocínio aprovado pela Diretoria será formalizado mediante instrumento jurídico a ser assinado pela patrocinada e pelo Sebrae em Rondônia, o qual será encaminhado ao proponente, via mensagem eletrônica.
- 10.4. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o Sebrae em Rondônia assinará o contrato de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio aprovado após a prestação de contas, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.
- 10.5. Para a assinatura do Contrato de Patrocínio o proponente precisa estar com sua regularidade fiscal válida.
- 10.6. O resultado final da aprovação e contratação será divulgado no endereço sebrae.ro/patrocínio, não cabendo qualquer recurso por parte dos proponentes em caso de não aprovação do projeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas será encaminhada por Sedex, conforme abaixo:

À UMC - Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae em Rondônia
Av. Campos Sales, Nº 3421, Olaria
Porto Velho, Rondônia
CEP 76.801-281

11.1.2 É facultado ao proponente enviar também por e-mail (patrocínio@ro.sebrae.com.br) a prestação de contas devidamente digitalizada.

- 11.2. As orientações para realização da prestação de contas devem contemplar rigorosamente o descrito no Manual de Prestação de Contas, anexo a este Edital.



- 11.3. O prazo para prestação de contas dado ao proponente deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.
- 11.4. O não cumprimento de até 40 % (quarenta por cento) das condições previstas no Manual de Prestação de Contas implica em cancelamento automático do contrato de patrocínio, impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao Sebrae em Rondônia, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua inabilitação.
- 11.5. As contrapartidas comprovadas parcialmente na prestação de contas serão descontadas de acordo com os seus valores correspondentes demonstrados na tabela de contrapartidas constantes no contrato.
- 11.6. Eventuais solicitações de substituição de contrapartidas, mediante justificativa, devem ser encaminhadas para análise da UMC do Sebrae em Rondônia, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização da primeira contrapartida, desde que o contrato não tenha sido assinado. Tal ocorrência não manifestada implicará na penalização da contrapartida não evidenciada.
- 11.7. Uma vez aprovada a Prestação de Contas, o proponente emitirá nota fiscal/recibo com o valor aprovado e encaminhará para a UMC acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.
- 11.8. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito na conta corrente informado pelo proponente na emissão do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Sebrae em Rondônia poderá visitar, a qualquer momento, o proponente e o evento patrocinado como medida de monitoramento da execução, independentemente de autorização prévia.
- 12.2. O Sebrae em Rondônia poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação às proponentes ou reclamação destas.
- 12.3. É de responsabilidade da proponente a precisão e a veracidade das informações prestadas para atendimento deste Edital.
- 12.4. Fica estabelecido o endereço eletrônico sebrae.ro para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Sebrae em Rondônia venha a dispor.



- 12.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser enviadas para o e-mail patrocinio@ro.sebrae.com.br e serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis.
- 12.6. O Sebrae em Rondônia reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.
- 12.7. A concessão de patrocínio pelo Sebrae em Rondônia pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pelo Sebrae em Rondônia.
- 12.8. Em nenhuma hipótese o Sebrae em Rondônia devolverá documentação e projetos enviados.
- 12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência da Unidade de Marketing e Comunicação e da Unidade de Atendimento e Relacionamento ao Cliente do Sebrae em Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.